



**FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 2017/ 3010064-01 (SRP)**

A Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia - FATEC, por meio de sua Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade Concorrência do Tipo Menor Preço Unitário, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEICULOS COM MOTORISTA, pelo período de 12 meses**, a partir da data de homologação da presente licitação, especificados no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei nº 8.666 de 21.06.93, alterada por Legislação Posterior, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos..

1. Os envelopes 1 (documentação) e 2 (proposta) serão recebidos pelo Presidente da Comissão de Licitações, na Avenida Roraima, 1000 - Prédio 66, Cidade Universitária, Bairro Camobi – Santa Maria/RS – CEP: 97.105-900, obedecendo o que segue e tendo em vista o que consta do
2. Processo **CR N° 2017/3010064-01**

**Data limite para a entrega dos envelopes 1 (documentação) e 2 (proposta):**

Dia, 08/03/2017 até às 10 :00 h.

**Data de abertura dos envelopes:**

1ª. Abertura dia, 08/03/2017 às 10 :00 hs (envelope 1);

2ª. Abertura dia, 15/03/2017 às 10 :00 hs (envelope 2).

Após a habilitação, havendo renúncia expressa dos concorrentes quanto a recursos, através do Termo de Desistência (anexo III), proceder-se-á à imediata abertura do envelope nº 2 (proposta), ou seja, no dia **08/03/2017 às 10 :00 hs** ou no primeiro dia útil subsequente, a critério do Presidente da Comissão de Licitações.

No caso de não haver renúncia expressa a recursos, a abertura do envelope nº.02 será efetuada no dia, **15/03/2017 às 10 :00 hs**.



## 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEICULOS COM MOTORISTA, pelo período de 12 meses**, constantes da relação do **ANEXO VI**, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrito.

2.2. As quantidades constantes das relações anexas serão fornecidas pela Licitante Vencedora, relativas a cada item, mediante emissão da **ORDEM DE FORNECIMENTO (ANEXO VII)**, de acordo com o disposto neste Edital e condições expressas na proposta, através de fornecimento parcial, de acordo com as necessidades.

## 3. DA DOCUMENTAÇÃO

As licitantes poderão participar da presente licitação sob duas formas:

### 3.1. Empresas cadastradas no SICAF, na forma da lei.

- a) apresentar o espelho do SICAF devidamente atualizado;
- b) apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

### 3.2. Empresas que não estiverem inscritas junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, que deverão:

3.2.1. Apresentar, em uma única via, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, a documentação relativa à habilitação jurídica; à regularidade fiscal, conforme o seguinte:

#### I - Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

#### II - Regularidade Fiscal:



- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ
- b) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidões Negativas da Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**3.3. Todas as licitantes deverão apresentar no dia da entrega dos envelopes:**

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de responsabilidade da licitante, podendo ser usado o modelo do Anexo I deste Edital.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- c) Declaração de enquadramento de micro ou pequena empresa (quando a empresa for enquadrada na condição da lei).
- d) Termo de Desistência Recursal, a critério da licitante, podendo ser usado o modelo constante no anexo III deste edital. (não constitui documento obrigatório)
- e) Termo de Registro de Preços, no caso de impossibilidade do comparecimento da empresa na data previamente estabelecida, constante no anexo IV.

**3.3.1. OS DOCUMENTOS ACIMA LISTADOS DEVERÃO SER FIRMADOS POR REPRESENTANTES DE EMPRESA, ASSIM IDENTIFICADO POR INSTRUMENTO DE MANDATO OU INDICAÇÃO EM REGISTRO POR JUNTA COMERCIAL OU CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA. AINDA, DEVERÁ SER ANEXADA CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REFERIDO REPRESENTANTE.**

3.4. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado, devidamente identificado, podendo ser usado o modelo a seguir:



**Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência - FATEC**

Avenida Roraima, 1000 - Rua Q, Prédio 66 –  
Cidade Universitária – Santa Maria/RS CEP: 97.105-900

Comissão Permanente de Licitações

**Concorrência N° 2017/ 3010064-01**

Dia 08/03/2017 às 10 :00 horas

**ENVELOPE N. 1 – DOCUMENTAÇÃO**

CNPJ da Empresa: .....

**4. DA PROPOSTA**

4.1. Deverá ser encaminhado ou entregue, na data prevista no item 1, em envelope fechado contendo a proposta, impressa ou datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. O número do CNPJ da Empresa Licitante deverá estar identificado no envelope. Não serão aceitas propostas em papel de uso em aparelho fac-símile.

4.1.1. O envelope poderá ser entregue pessoalmente ou remetido por qualquer outro meio, vedado a utilização de fac-símile e telex, sendo de exclusiva responsabilidade do concorrente a entrega do mesmo nas datas, horas e locais citados no item 1.

OBS: O envelope poderá ser remetido para o seguinte endereço:

**Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência - FATEC**

Avenida Roraima, 1000 - Rua Q, Prédio 66 –  
Cidade Universitária – Santa Maria/RS CEP: 97.105-900

Comissão Permanente de Licitações

**Concorrência N° 2017/3010064-01**

Dia 08/03/2017 às 10 :00 horas

**ENVELOPE N. 2 - PROPOSTA**

CNPJ da Empresa: .....



#### **A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:**

- 4.2. Preço (CIF), por item, **unitário e total**, para o item licitado.
- 4.3. Na cotação de preços unitários serão aceitos **apenas 02 (dois)** dígitos após a vírgula.
- 4.4. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.
- 4.5. **A proposta deverá ser impressa ou datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá constar os dados bancários da empresa, deverá estar datada e com validade de 60 dias, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, com carimbo e assinatura da mesma ou ser utilizado o modelo do anexo IV.**

#### **5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

5.1 No dia, hora e local marcados, a sessão de entrega e abertura dos envelopes terá início pela apresentação de credenciais, quando for o caso, de um único representante de cada empresa, ao Presidente da Comissão de Licitações, para exame. Feito isso serão abertos os envelopes fechados contendo os documentos exigidos e as propostas. Não poderá haver duas empresas com o mesmo Representante Legal.

5.2 Após a habilitação, não havendo por parte das participantes, intenção de recurso, o que poderá ser expresso nos termos do modelo anexo III deste Edital, bem como consignado em ata, proceder-se-á à abertura dos envelopes n. 02 (propostas), podendo ser efetuada no primeiro dia útil subsequente, a critério da Presidente da Comissão de Licitações. Havendo a intenção de recurso, a data para abertura do envelope n. 02 será a constante do item 01 deste Edital, desde que julgados todos os recursos.

5.3 A Comissão de Licitações rubricará as documentações e propostas apresentadas, submetendo as mesmas ao exame e rubrica dos representantes credenciados presentes na sessão.

5.4 Havendo impugnação, o Presidente da Comissão de Licitações deverá registrar em ata as razões que a determinaram e sua decisão, podendo reter documentos que a instruem.



5.5 Será franqueado aos proponentes o exame da documentação e das propostas, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pelo Presidente da Comissão de Licitações, não sendo registrada em ata qualquer intervenção intempestiva.

5.6 Fica reservado à Comissão de Licitações, que julgará a presente licitação, o direito de acatar ou não as impugnações ou observações registradas em ata.

5.7 As dúvidas que surgirem durante a reunião serão, a juízo do Presidente da Comissão de Licitações, por este resolvidas na presença das licitantes, devendo o fato e sua decisão ser registrado em ata.

5.8. Após o encerramento, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada. proceder-se-á da Seguinte forma:

5.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.8.2. No caso de empate real entre as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 5.8 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.9. Após a habilitação, não havendo, das participantes, intenção de recurso, o que deverá ser expresso em termo de desistência, de acordo com o formulário próprio anexo a este Edital, bem como consignado em ata, proceder-se-á à abertura dos envelopes n. 2 (propostas), podendo ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, a critério do Presidente da Comissão de Licitações. Havendo a intenção de recurso, a data para abertura do envelope n. 2 será a constante do item 1 deste Edital, desde que julgados todos os recursos.

**5.9.1. O preenchimento e entrega do Termo de Desistência de Recursos é uma prerrogativa do Licitante.**



5.9.2. Para os fins acima, a credencial de que trata o subitem 5.1. deverá ser através da indicação da empresa, a qual conceda poderes ao representante credenciado, inclusive para deliberar, interpor e/ou renunciar a recursos.

## 6. DO JULGAMENTO

6.1. No julgamento das propostas serão levados em consideração:

6.1.1. **Menor preço unitário**, constante nas relações em anexo.

6.1.2. O produto ofertado compatível com as especificações, constantes na relação do Anexo VI.

## 7. DA FORMALIZAÇÃO

7.1. O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro (ANEXO V) de preços pela FATEC e pelos licitantes. A Ata, terá efeito de compromisso de **fornecimento** nas condições e prazo estipulados no Edital.

7.2. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Ordens de Fornecimento, em caso de necessidade de aquisição, obedecido o prazo de entrega previsto na proposta.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante FATEC/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de sua entrega, desde que não haja impedimento legal.

9.2.: Não será admitida nenhuma outra forma de pagamento **que não o Depósito Bancário** que será efetuado pela FATEC nos prazos acima mencionados.



## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os recursos administrativos são os previstos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Os recursos administrativos deverão ser protocolados no Setor de Licitações – FATEC, Rua Q, prédio 66 – UFSM ou enviados por correio, no endereço indicado, outras formas de envio que não as referidas, não serão admitidas.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades contratuais, são as previstas no artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como nos artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

11.2. A multa em caso de atraso na entrega dos equipamentos solicitados será de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto não entregue.

**11.2.1.** A licitante vencedora incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado se não fornecer o produto a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no item 12.6 do Edital.

11.3. A Multa em caso de inadimplemento da licitante vencedora será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento que, requisitado, deixar de ser entregue.

11.3.1. A licitante vencedora será considerada inadimplente se a partir do 15º (décimo quinto) dia da não entrega do produto, após o prazo estipulado no item 12.6 deste Edital.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. À FATEC, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Registro de Preços, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

12.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.



12.3. Este Edital de Registro de Preços destina-se **para a FATEC.**

12.4. Homologado o resultado da licitação, a FATEC convocará as licitantes vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.5. No caso de impossibilidade do comparecimento, na data previamente estabelecida, para assinatura da ata, a Licitante vencedora poderá optar pelo preenchimento do **Termo de Registro de Preço**, Anexo IV deste Edital, devidamente assinado e datado.

12.6. O prazo de entrega total dos produtos, objeto de cada Ordem de Fornecimento, não poderá exceder 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do mesmo. O prazo indicado pela unidade solicitante para a entrega parcelada do objeto empenhado deverá ser rigorosamente observado, sujeitando a licitante vencedora às cominações previstas no presente Edital.

12.7. O prazo de validade da proposta, será de no mínimo 60 dias, contados da data da abertura. Se após este prazo não for assinada a ata, a proposta perderá sua vigência.

12.8. Após a assinatura da ata, o fornecedor obriga-se a manter sua proposta pelo prazo de vigência do Registro de Preços, indicada no “caput” deste Edital.

12.9. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços, de que trata o presente Edital.

12.10. O produto fornecido fora das especificações, ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a FATEC.

12.11. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital, salvo nas formas previstas em legislação

12.12. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do Registro de Preços, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

12.13. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.



12.14. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro competente, que será a comarca da cidade de Santa Maria/RS .

12.15. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão fornecidos pela FATEC – Campus/UFSM, na cidade de Santa Maria/RS - Fone(55) 3226-6945, das 07:45 às 11:45 e das 12:45 às 16:45 horas, de segunda à sexta feira, email [licitacoes@fatecsm.org.br](mailto:licitacoes@fatecsm.org.br)

Santa Maria - RS, 18 de Janeiro de 2017.

---

Silvia Binotto  
Presidente da Comissão de Licitações  
FATEC



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ sediada na cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, Fax \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório**, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santa Maria, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante

\_\_\_\_\_  
Nº Cédula de Identidade:



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

**Ref.: CONCORRÊNCIA N. 2017/3010064-01**

....., inscrito no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade n. .... e do CPF n. ...., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO III (OPCIONAL)**

**TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante  
legal \_\_\_\_\_ (conforme documento em anexo), no  
presente ato e na melhor forma de direito, vem DESISTIR de qualquer recurso cabível  
relativo à fase de habilitação referente ao Ato Convocatório n. 2017/3010064-01  
promovido pela Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência – FATEC, de acordo com o  
Artigo 43, III da Lei n. 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei n. 8.883/94.

Santa Maria, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



**ANEXO IV**

**TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente a Empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ -  
\_\_\_\_\_ concorda plenamente com os Termos constantes da Ata de Registro de Preços,  
referente à Concorrência n. 2017/3010064-01 , Processo n. 2017/3010064-01  
FATEC.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO V**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2017/3010064-01**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO A TECNOLOGIA E CIÊNCIA – FATEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.252.431/0001-59, sediada no Prédio, 66 da Cidade Universitária, em Santa Maria – RS, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Prof. Thomé Lovato considerando o julgamento da licitação na modalidade de Concorrência, para REGISTRO DE PREÇOS nº 2017/3010064-01, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e no Decreto Estadual n.º 26.375/2005, e em conformidade com as disposições a seguir:

**Cláusula Primeira: DO OBJETO:**

1.1 O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEICULOS COM MOTORISTA**, pelo período de 12 meses, a CONCORRENCIA Nº 2017/3010064-01, discriminado na proposta, que faz parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, conforme o que segue:

**Cláusula Segunda: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	FORNECEDOR (razão social, CNPJ/endereço, contatos, representante)						
x	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (se exigida no edital)	MODELO (se exigido no edital)	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE



### Cláusula Terceira : FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1. A FATEC – Fundação de Apoio a Tecnologia e Ciência expedirá ordem de serviço com no mínimo 24 (vinte quatro) horas de antecedência, a partir da qual os veículos deverão estar disponíveis para realizar viagens ou serviços, conforme as necessidades da FATEC, podendo estender-se aos sábados, domingos e feriados.

3.2. Para transporte de pessoal, documentos e pequenas cargas, em veículos de médio porte, incluindo manutenções, combustíveis, pedágios, seguro total e motorista.

3.3. Fornecer veículos legalmente licenciados, em perfeito estado de conservação, limpeza e utilização, tipo comum de passeio, 5 portas, com capacidade para 04 (quatro) passageiros (não incluindo motorista), com cilindrada de no mínimo 1600cm<sup>3</sup>, ar-condicionado em perfeitas condições de funcionamento, ano/modelo mínimo 2016/2016, com os bancos na posição vertical, com todos os acessórios obrigatórios, inclusive os de segurança exigidos pela legislação de trânsito.

3.4. Fornecer veículos tipo Executivo legalmente licenciados, em perfeito estado de conservação, limpeza e utilização, 5 portas, motorização mínima de 2.0 litros, ar-condicionado em perfeitas condições de funcionamento, ano/modelo mínimo 2016/2016, com os bancos na posição vertical, com todos os acessórios obrigatórios, inclusive os de segurança.

3.5. Os veículos serão conduzidos por colaboradores da LICITANTE VENCEDORA, que deverão ser legalmente habilitados e identificados (crachá).

3.6. Durante o período de prestação do serviço contratado, todos os motoristas deverão permanecer com boa aparência, não sendo permitido que os mesmos se apresentem ou permaneçam sem camisa ou com os botões da camisa todos abertos ou com camiseta sem mangas ou descalços. O uso de calça comprida será obrigatória.

3.7. Por questões de segurança o motorista não poderá fazer uso de celular enquanto dirige, não exceder o limite de velocidade, devendo ainda responder civil, administrativamente e/ou judicialmente por quaisquer infrações de trânsito cometidas.

3.8. O veículo deverá apresentar todas as autorizações necessárias para prestar o serviço objeto do contrato, devendo ser vistoriado periodicamente, oferecendo perfeitas condições de uso. Deverá conter velocímetro, e marcador de quilometragem (odômetro) de painel devidamente lacrado e todos os equipamentos de segurança conforme especificações do CONTRAN, e estar com toda documentação em dia.

3.9. Caso seja constatada violação do lacre ou qualquer ato ilícito, a Licitante Vencedora poderá ser punida através de multa no valor de 10% do valor do empenhado, sem prejuízo de demais penalidades, inclusive rescisão.



3.10. A FATEC não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ação do respectivo veículo e seus condutores. Será de inteira responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA qualquer dano causado ao seu veículo a serviço da FATEC, bem como prejuízos causados a terceiros.

3.11. Todas as despesas inerentes ao veículo e seu(s) condutores, tais como: lubrificantes, manutenção, seguro contra terceiros no valor mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), taxas, impostos, salários, encargos sociais e trabalhistas, diárias de viagens (do motorista do veículo) e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços contratados, serão de inteira responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, bem como as despesas provenientes da execução do serviço, como combustível e pedágios.

3.12. O preenchimento do ANEXO I será de responsabilidade da Licitante Vencedora que o apresentará juntamente com a nota fiscal de cobrança.

3.13. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de **Concorrência nº 2017/3010064-01**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.14. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, na **Concorrência nº 2017/3010064-01**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

#### **Cláusula quarta: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

4.1. Para a execução dos serviços a LICITANTE VENCEDORA deverá utilizar veículos próprios ou adquiridos por meio de sistema de arrendamento mercantil (leasing) em nome da mesma, mantidos sempre em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança.

4.2. A contagem da quilometragem de cada atendimento se dará somente quando o veículo estiver a serviço da FATEC, não contabilizando o deslocamento para o local de início do serviço.

4.3. Em caso de qualquer tipo de sinistro com o veículo, como: roubo, colisão, incêndio, vandalismo, etc. A LICITANTE VENCEDORA deverá providenciar a substituição imediata do veículo.

4.4. A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar serviço de assistência técnica 24 horas, para eventuais panes mecânicas que venham a ocorrer, sendo responsável por todas as despesas. Em casos de impossibilidade do reparo ou que o tempo necessário para o mesmo prejudique o bom andamento serviço a ser realizado, a LICITANTE VENCEDORA deverá providenciar a substituição imediata do veículo.



4.5. Todo e qualquer tipo de franquias de seguros, serão de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, que deverá, quando solicitada, fornecer todas as informações necessárias sobre a seguradora.

4.6. A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar e informar quem são os contatos dentro da empresa para resolver qualquer situação e prestar auxílio a FATEC, nos assuntos referentes ao fornecimento do serviço.

4.7. Todas as despesas inerentes ao fornecimento do serviço, como combustível, pedágio, lubrificantes, etc. Serão de total responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

4.8. A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar, se for o caso, o(s) veículo(s) em até 12 (doze) horas após a solicitação da FATEC.

4.9. Os veículos devem poder estar disponíveis em qualquer cidade da Região Sul, e principalmente na cidade de Santa Maria, RS e demais cidades que possuam campi da FATEC.

4.10. Os motoristas disponibilizados pela LICITANTE VENCEDORA deverão ter experiência, bons antecedentes e serem qualificados para a função, sendo que todas as despesas inerentes do serviço por eles prestados são de inteira responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

4.11. Os veículos disponibilizados deverão ter no máximo 2 (dois) anos de fabricação e menos de 60.000,00 (sessenta mil) quilômetros rodados.

4.12. A FATEC poderá solicitar a LICITANTE VENCEDORA de 1 (um) a 20 (vinte) veículos de uma única vez, dependendo da demanda de serviço.

4.13. Os veículos deverão estar com a manutenção em dia, e, caso solicitado, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar atestados de manutenção preventiva.

4.14. A LICITANTE VENCEDORA deverá fornecer, sempre que solicitada, informações referentes a meios de comunicação direta com os motoristas que estiverem realizando serviços para a FATEC.

4.15 O carro poderá apresentar-se com 15 minutos de antecedência do horário marcado devendo ter-se atenção aos horários iniciais de viagens para não prejudicar os trabalhos.

4.16 Durante os deslocamentos, sempre que conduzir um servidor, o motorista do veículo deverá utilizar o ar-condicionado, salvo se aquele expressamente não o quiser.



4.17 O CONTRATANTE poderá informar, com antecedência mínima de 24 horas, a desnecessidade dos veículos em determinado dia, o respectivo valor não poderá ser contabilizado na nota fiscal, observado o limite constante no § 1º, do Art 65 da Lei 8.666/93.

4.18 Durante o período de execução dos serviços, a LICITANTE VENCEDORA deverá transportar somente pessoas que forem previamente informadas e autorizadas pela contratante.

4.19 A gestão de frotas bem como a dos seus colaboradores (motoristas e apoio) serão de total responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

4.20 A CONTRATANTE poderá pedir a substituição do motorista devido a situações de desrespeito ou conflito que afete o bom andamento dos trabalhos, e este não mais atenderá a CONTRATANTE, não cabendo ônus adicionais.

4.21 Não será permitida sub contratações.

4.22 A logística de cada viagem deverá obedecer às determinações da legislação vigentes.

4.23 A cada viagem a LICITANTE VENCEDORA deverá preencher o ANEXO VIII - Controle de Viagens e Transporte, que subsidiará o pagamento e comprovará o efetivo serviço realizado.

4.24 Os locais de embarques (ida) e desembarques (retorno) serão definidos com os respectivos passageiros.

4.25 O veículo (com o motorista) deverá ficar à disposição do(s) passageiro(s) durante todo o período de viagem até o seu retorno.

#### **Cláusula Quinta: VALIDADE DA ATA**

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da ata de Homologação e Adjudicação.

#### **Cláusula Sexta: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 Fica eleito o Foro da cidade de Santa Maria - RS, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor.



E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Santa Maria,..... de ..... de 2017.

---

---

---

---



**ANEXO VI**

**PROPOSTA FINANCEIRA**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte, mediante locação de veículo automotor com motorista, para prestação de serviços na Região Sul

**VEICULO DE PASSEIO TIPO COMUM – MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.6 LITROS**

Item	Destino	Quilometragem percorrida (ida e volta)	Custo estimado por km
1.	Saída de Palmeira das Missões/RS	De 0 Á 500km	
2.	Saída de Palmeira das Missões/RS	De 501 Á 1200km	
3.	Saída de Frederico Westphalen/RS	De 0 Á 500km	
4.	Saída de Frederico Westphalen/RS	De 501 Á 1200km	
5.	Saída de Santa Maria/RS	De 0 Á 200km	
6.	Saída de Santa Maria/RS	De 201 Á 550km	
7.	Saída de Santa Maria/RS	De 551 Á 1000km	
8.	Saída de Santa Maria/RS	De 1001 Á 2000km	



**VEICULO DE PASSEIO TIPO SEDAN – MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.0 LITROS**

Item	Destino	Quilometragem percorrida (ida e volta)	Custo estimado por km
9	Saída de Palmeira das Missões/RS	De 0 Á 500km	
10	Saída de Palmeira das Missões/RS	De 501 Á 1200km	
11	Saída de Frederico Westphalen/RS	De 0 Á 500km	
12	Saída de Frederico Westphalen/RS	De 501 Á 1200km	
13	Saída de Santa Maria/RS	De 0 Á 200km	
14	Saída de Santa Maria/RS	De 201 Á 550km	
15	Saída de Santa Maria/RS	De 551 Á 1000km	
16	Saída de Santa Maria/RS	De 1001 Á 2000km	



ANEXO VII

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

**FATEC - FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA.**

RUA Q, S/N, Prédio 66 - Cidade Universitária CEP 97105-900, Santa Maria – RS.

**CNPJ: 89.252.431/0001-59** - Telefone: (55) 3226-6900 - Fax: (55) 3226-6911.

Santa Maria, ..... de ..... de 2017.

À  
EMPRESA: .....  
**CNPJ:** .....  
TELEFONE: (.....) .....

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 2017/ .....**

Solicitamos a entrega dos itens abaixo, referente a..... FATEC. Para formalização de fornecimento a Nota Fiscal deverá ser em nome da FATEC - FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA, com CNPJ sob o nº 89.252.431/0001-59, IE: 109/0281436 e IM: 2724602-8.

Informe na **Observações** da Nota Fiscal o número: CT..... e OF: 2017/.....

Dúvida tratar com ..... no telefone (55)3226-6900.

**Colocar os Dados Bancários na Nota Fiscal para que seja feito o Depósito Bancário.**

Sendo que o local de entrega é ..... – Avenida Roraima, 1000 – Rua Q - Prédio 66 - Cidade Universitária CEP 97015-970, Santa Maria – RS.

Os itens abaixo serão adquiridos para o **Projeto** ..... (.....).

O Documento Fiscal NÃO poderá ser emitido com valor maior do que o abaixo apresentado.

**Fornecedor:** .....

Descrição do Objeto	Item	Quant.	Valor Item R\$	Valor Total R\$
Tipo do Objeto e descrição	0	0	00,00	00,00
				<b>Total: 00,00</b>

Membro da Comissão  
Comissão de Licitações



Anexo VIII

**CONTROLE DE VIAGENS E TRANSPORTE**

Controle de Viagens e Transporte de Passageiros Nº _____ / 201__	Data Início:		Data Fim:	
	Hora de Início:		Hora Fim:	
Nome LEGÍVEL do motorista:	Assinatura:			
Nome LEGÍVEL do Servidor ou colaborador a serviço da UFSM:	Assinatura:			
Cidade de Origem:	Cidades de Destino (Relacionar todas):			
Quilometragem Inicial:	Quilometragem Final:			
Quilometragem total realizada:	Placa do Veículo:	Custo total da Viagem:		